

COOPERATIVA DE TRABALHO
NACIONALCOOP

**MANUAL DE INSTRUÇÕES
PARA COOPERADO
COORDENADOR**



ATRIBUIÇÕES DO COOPERADO COORDENADOR

- De acordo a lei 12.690/12 o papel do coordenador, em consonância com o estatuto social e o regimento interno, é organizar e expor os requisitos, os valores contratados e a retribuição pecuniária que cada associado deverá receber, quando da realização das atividades profissionais, de acordo o contrato de prestação de serviços firmado entre a Cooperativa e o Tomador.
- Será um canal de comunicação entre o contratante e os associados da cooperativa, em relação ao contrato firmado entre a cooperativa e o tomado

ELEIÇÃO DO COORDENADOR

- **O Coordenador deverá ser eleito em reunião própria da qual participarão todos os envolvidos no contrato cuja prestação de serviços se dará de fora do estabelecimento da própria cooperativa com mandato de até 1 (hum) ano.**

**PRINCIPAIS ATIVIDADES A SEREM
EXERCIDA PELA COORDENAÇÃO**

- Acompanhar o uso dos uniformes e crachás em condições adequadas e de acordo a atividade que será realizada pelos associados, que fazem parte do contrato de prestação de serviços, que está sendo prestado nas unidades de saúde enquanto estiverem produzindo;
- Solicitar aos associados que comuniquem antecipadamente a ausência do posto de trabalho e/ou unidade de saúde, a qual está vinculado, para que a cooperativa substitua por outro associado, não deixando a unidade desfalcada;

COOPERATIVA DE TRABALHO **NACIONALCOOP**

Levar ao conhecimento da cooperativa qualquer reclamação, sugestão, ou mesmo exigência, em relação ao contrato que está sendo prestado;

- Acompanhar as presenças e permanências dos associados na unidade de saúde e/ou posto de trabalho, conforme está previsto no contrato, para cada atividade prestada, e solicitar, mensalmente, que os associados assinem as listas de presença em relação ao período da prestação de serviços, conforme definido no contrato;**

COOPERATIVA DE TRABALHO **NACIONALCOOP**

- ❑ **Tratar junto ao Tomador de Serviço e a Cooperativa dos assuntos pertinentes ao contrato de prestação de serviços, inclusive negociar a liberação da fatura que esteja em atraso, para o repasse da produção;**
- ❑ **Comunicar as decisões da NACIONALCOOP aos associados participantes, em relação ao contrato, e outras informações de interesse social;**
- ❑ **Comunicar à cooperativa as faltas e outras ocorrências cometidas pelos associados que possam comprometer o bom andamento da prestação de serviços, conforme previsto no Regimento Interno;**

COOPERATIVA DE TRABALHO **NACIONALCOOP**

- Reunir-se, quinzenalmente, com o representante da contratante para avaliar e discutir sobre as questões da execução do contrato, registrando em Ata;**
- Elaborar mensalmente o relatório de suas atividades como coordenador;**
- Promover e manter um bom relacionamento entre os associados participantes do contrato, contribuindo assim para as melhorias e o bom andamento da prestação de serviço entre NACIONALCOOP e o Tomador;**

COOPERATIVA DE TRABALHO **NACIONALCOOP**

- **Coordenar a fruição do repouso remunerado dos cooperados, apresentando para o Conselho de Administração as possíveis datas dos repouso do cooperados, para homologação pelo Conselho.**
- **Buscar integrar-se com a Diretoria da NACIONALCOOP, providenciando agilidade na comunicação dos problemas, sugerindo as possíveis soluções e aplicando as orientações de comum acordo com a participação de todos os envolvidos;**

COOPERATIVA DE TRABALHO NACIONALCOOP

VALORES DO ADICIONAL DE FUNCAO DOS COOPERADOS COORDENADORES



Quantidade de cooperados produzindo	Valor(R\$)
Ate 100	700,00
101 a150	1000,00
151 a 200	1300,00
acima 201	1600,00